



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/2022-FMS**

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8365821 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 889.333.002-44, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-006/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0721-01/SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta vencedora na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1.** Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS, fica registrado para contratações futuras e eventuais o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

**2.1.1.** Fornecedor: **RADIMAGEM LTDA**, CNPJ nº **19.258.336/0001-87**, com sede na TV Amazonas, nº 535, bairro Esperança, Tucuruí/PA, telefone nº (94)981404757 - (94) 98140-3565 - (91) 98356-0155, e-mail [radimagem@hotmail.com](mailto:radimagem@hotmail.com) - [radimagem2015@hotmail.com](mailto:radimagem2015@hotmail.com), representada por sua sócia administrativa, Sr.<sup>a</sup> **ARIVANA CHAGAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6299283, CPF nº **012.374.342-70**, residente e domiciliado à Rua na TV Amazonas, nº 535, complemento B, bairro Esperança, Tucuruí/PA.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos no quadro a seguir, constante da proposta comercial do fornecedor acima qualificado, que integra esta Ata de Registro de Preços – ARP:

**LOTE ÚNICO**

| Item                           | Especificação completa dos produtos/serviços                                     | Unid. | Quant. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------------|
| <b>1</b>                       | EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.       | Unid. | 60     | 632,97      | 37.978,20         |
| <b>2</b>                       | EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.       | Unid. | 120    | 551,97      | 66.236,40         |
| <b>3</b>                       | EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.                     | Unid. | 240    | 172,00      | 41.280,00         |
| <b>4</b>                       | EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO. | Unid. | 60     | 552,77      | 33.166,20         |
| <b>5</b>                       | EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO. | Unid. | 360    | 386,27      | 139.057,20        |
| <b>Valor global total R\$:</b> |                                                                                  |       |        |             | <b>317.718,00</b> |

**2.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

**3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta ARP, estão dispostos no item “**10**” do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**5.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**5.2.** Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**5.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. ***(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).***

**5.5.1.** As especificações e quantidades dos produtos destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

**5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ***(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).***

**5.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**6.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no **item "22"** do Termo de Referência e na **cláusula décima terceira** da Minuta de Contrato, anexos **I**, e **XIV**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS.*

#### **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 31 de agosto de 2022.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

---

**RADIMAGEM LTDA**  
CNPJ nº **19.258.336/0001-87**